

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE
SÃO CAETANO DO SUL E ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA VIDA E MOVIMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, CNPJ nº 59.307.595/000175, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, com sede na Rua Major Carlos Del Prete, 651, Centro, neste Município de São Caetano do Sul, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, THIAGO CORREIA MATA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.875.450-3, inscrito no CPF/MF sob. nº 336.114.628-37, residente e domiciliado à R. Pindorama, 178 - Olímpico, São Caetano do Sul - SP, 09540-630, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VIDA E MOVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.464.371/0001-43, com sede na Alameda São Caetano, nº2402, São Caetano do Sul — SP — CEP: 09560-500, Tel.(11) 2311-4001, E-mail: apoioaevida@gmail.com, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente: Sr. Robson Gonzaga de Sousa, portador da cédula de identidade RG nº 90.011.95, inscrito no CPF sob nº 001.073.408-64, residente e domiciliado a Av. Dr. Augusto de Toledo,490 aptº43, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul-SP CEP: 0951-520, e-mail: vzn@uol.com.br, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Ordinária Anual, e na Lei nº 13.019/14, consoante Processo Administrativo nº3478/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - O presente de Termo de Colaboração firmado entre as partes, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA OSC PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

podendo ser prorrogado por igual período, sem ultrapassar os 60 (sessenta) meses, conforme Lei Vigente, para execução do ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA do sexo masculino, para maiores de 18 anos, serão 30 (trinta) vagas disponíveis mediante os caminhos de entrada previstos no plano de trabalho e acolher, em vaga provisória, 12 (doze) pessoas durante o período de baixa temperatura (ou 4 pessoas nos demais meses);

O serviço será prestado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e suas alterações, conforme pedido formalizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1 — A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpre os requisitos legais, apresentou certidões válidas, possui credenciamento prévio, capacidade técnica comprovada por execução dos serviços em contratos anteriores, apresentou orçamento compatível com a média de mercado e demonstra habilidade de menor custo, com vantagem para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO E GESTORA

3.1— A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento e a Gestora do Contrato, analisando o pedido e orçamentos enviados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deram parecer favorável.

CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO DA VERBA

4.1- O VALOR PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO contratado por meio do Termo de Colaboração nº08/2025-SEALS, será de R\$ 226.391,22 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) mensais, sendo o total de R\$ 2.716.694,64 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e



noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para os 12 (doze) meses, considerando-se a quantidade de atendidos atualmente presentes no Serviço (até 30 atendidos/12 em baixas temperaturas), podendo ser majorado caso haja necessidade de aumento no número de funcionários da OSC, ou por aumento de alguma outra necessidade, devidamente comprovada e compatível ao número de atendidos, mediante negociação e possibilidade financeira da Pasta.

4.2- Para pagamento do valor ora contratado, utilizará o EMPENHO Nº 3745-000, no valor de R\$ 1.584.738,54 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) referente a 7 (sete) meses do ano de 2025 e o valor de R\$ 1.131.956,10 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), referente a 5 (cinco) meses para o exercício de 2026.

4.3 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO (QUADRO)

05/06/2025	05/07/2025	05/08/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/11/2025
R\$ 226.391,22					

05/12/2025	05/01/2026	05/02/2026	05/03/2026	05/04/2026	05/05/2026
R\$ 226.391,22					

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

5.1 — A Vigência passa a ser de 29/05/2025 a 28/05/2026, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEXTA -DO GESTOR DA PARCERIA

6.1 — O Gestor da Parceria: Sr. FÁBIO SOARES DA SILVA, brasileiro, RG nº22.606.462-1, CPF nº 140.531.738-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Camisão, nº104, Bairro Osvaldo Cruz, em São Caetano do Sul-SP, tel. (11) 94729-4989, fabiodosocial@hotmail.com.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento e do Plano de Trabalho apresentado em conjunto com o Termo de Colaboração nº08/2025-SEAIS, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Caetano do Sul, 28 de maio de 2025.

Thiago C. Mata

THIAGO CORREIA MATA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Fábio S. al e

FÁBIO SOARES DA SILVA

GESTOR (A) DA PARCERIA

Robson Gonzaga de Sousa

ROBSON GONZAGA DE SOUSA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VIDA E MOVIMENTO